



ARQUIVE-SE
Em 24 de 11 de 19 92
PRESIDENTE

LEI nº 30 / 92

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA :
Faço saber que a Câmara Municipal decretou
e eu sanciono a seguinte Lei :

ART.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Mu-
nicipal, autorizado a abrir um crédito especial no valor de
CR.\$ 89.000.000,00 (OITENTA E NOVE MILHÕES DE CRUZEIROS) ,
destinado ao pagamento de desembolso ao Conselho Municipal
da Criança e do Adolescente, criado pela Lei nº 35/90, clas-
sificado a seguir :

07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

07.02 - DIRETORIA DE BEM ESTAR SOCIAL

15824862.35 - Transf. para o Fundo Municipal da
Criança e do Adolescente

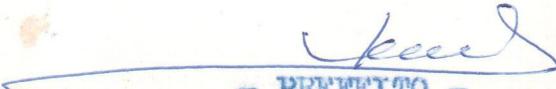
3233.00 - Contribuições Correntes.....CR.\$ 89.000.000,00

ART.2º - Os recursos necessários ao atendimen-
to de que trata o Art.1º, são provenientes do "EXCESSO DE ARRE-
CADAÇÃO" verificada no presente exercício.

ART.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

Gabinete do Prefeito do Município de Nazaré da Mata, 18 de no-
vembro de 1992.


- PREFEITO -

a) - Torquato Ferreira Lima.